



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 488/2023

Indico ao Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Lucas Gibin Seren, nos termos regimentais, a viabilidade de um Plano de Cargos e Salários da Guarda Civil Municipal Bebedouro, bem como o enquadramento na Lei nº 13.022 de 8 de agosto de 2014, REITERANDO A INDICAÇÃO Nº 138/2022 DE 21/02/2022.

JUSTIFICATIVA

O Vereador que a esta subscreve, foi procurado por diversos Guardas Municipais em relação ao enquadramento da Guarda Civil Municipal de Bebedouro a Lei nº 13.022/2014, sendo que, seu artigo Art. 22. “Aplica-se esta Lei a todas as guardas municipais existentes na data de sua publicação, a cujas disposições devem adaptar-se no prazo de 2 (dois) anos.”

Passado o prazo descrito na Lei, me cumpre indicar para que sejam tomadas as providências.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de abril de 2023.

**Gilberto Viana Pereira
VEREADOR MDB**

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=353181BS1AGBPMF7>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3531-81BS-1AGB-PMF7

